## CERTIDAO CONFORME DISPÕE P ART. 100 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO: DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA CÂMARA MUNICIPAL EM: 07/07/2023

ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

### **PORTARIA Nº 142/2023** (De 06 de julho de 2023)

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado no âmbito da Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros.

O Presidente da Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros, e pela Lei Orgânica do Município de Barra dos Coqueiros, c/c as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), resolve:

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas

garantias contratuais;  $ar{\mathbf{V}}$  - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para

Site: www,cmbarradoscoqueiros.se.gov.br - Email: camara@barradoscoqueiros.se.leg.br

Av. José Mota Macedo, 29 - Centro - Barra dos Coqueiros/SE

Fone: (79) 9 9881-6419- CEP: 49140-000

Malfres

## **CERTIDÃO**



CONFORME DISPÕE P ART. 100 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA CÂMARA MUNICIPAL

ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

EM: 07/ 07/ 2023

aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências processo; que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III Indicar as eventuais glosas das faturas;
- IV Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- V Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;
- VI Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VII Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Câmara Municipal, contrato a contrato;

#### **RESOLVE:**

- Art. 1º Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designados em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
- Margareth Barreto Cardoso CPF n° \*\*\*.209.\*\*\*-49 Gestora do Contrato;
- II Tatiana Ferreira CPF n° \*\*\*.913.\*\*\*-27 Fiscal do Contrato.

Art. 2° - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 030/2023, decorrente da Inexigibilidade nº 014/2023.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Malloner Site: www.cmbarradoscoqueiros.se.gov.br - Email: camara@barradoscoqueiros.se.leg.br Av. José Mota Macedo, 29 - Centro - Barra dos Coqueiros/SE

Fone: (79) 9 9881-6419- CEP: 49140-000

# **CERTIDÃO**



CONFORME DISPÕE P ART. 100 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA CÂMARA MUNICIPAL

EM: 07 07 2023

### ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Contratado  TREINAMENTOS NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO LTDA.	Objeto do Contrato  A realização de 03 (três) inscrições de servidores/vereadores desta Casa Legislativa 42° Curso de Aprimoramento de Agentes Públicos, que ocorrerá no período de 07 a 10 de julho em Salvador/BA.	a partir da data da sua assinatura, sendo sua execução realizada no período de 07 a 10 de julho de 2023.
-----------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------

Art. 3° - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Cumpra-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros - SE) em 06 de julho de 2023.

ANTÔNIO FERNANDO SANTOS DE FREITAS Presidente da Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros